



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS
HUMANOS NA AMÉRICA LATINA**

**PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE TRABALHADORES INFORMAIS
TRANSFRONTEIRIÇOS NA AMÉRICA LATINA: DESAFIOS E LACUNAS EM
CONTEXTOS DE INTEGRAÇÃO REGIONAL**

João Victor Priess De Bastiani

Foz do Iguaçu/PR
2025

JOÃO VICTOR PRIESS DE BASTIANI

**PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE TRABALHADORES INFORMAIS
TRANSFRONTEIRIÇOS NA AMÉRICA LATINA: DESAFIOS E LACUNAS EM
CONTEXTOS DE INTEGRAÇÃO REGIONAL**

Monografia apresentada como requisito parcial para a
obtenção do título de Especialista em Direitos Humanos
na América Latina.

Orientador: Prof Ms. Gustavo Oliveira Vieira

Foz do Iguaçu/PR
2025

DE BASTIANI, João Victor Priess. **Proteção dos direitos humanos de trabalhadores informais transfronteiriços na América Latina: desafios e lacunas em contextos de integração regional.** Monografia (Especialização em Direitos Humanos na América Latina) – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, 2025.

RESUMO

A integração regional na América Latina passou a influenciar de maneira crescente as dinâmicas das áreas de fronteira, impactando a mobilidade populacional, os intercâmbios econômicos e as formas de organização institucional. Nesse contexto, esta pesquisa analisou em que medida os processos integracionistas contribuem para a efetiva proteção dos direitos humanos de trabalhadores informais transfronteiriços. O estudo partiu da compreensão de que a informalidade constitui fenômeno estrutural, relacionado a desigualdades históricas, fragmentação normativa e limitações de coordenação entre diferentes níveis de governança. O objetivo geral consistiu em compreender como integração regional, informalidade laboral e governança multiescalar se articulam na proteção de direitos, enquanto os objetivos específicos buscaram examinar os efeitos institucionais da integração nas fronteiras, identificar fatores que produzem vulnerabilidade ocupacional e avaliar a atuação de atores locais na construção de respostas cooperativas. A pesquisa adotou abordagem qualitativa, com base em revisão bibliográfica e análise documental de instrumentos internacionais e regionais. Os resultados indicam que, embora a integração tenha produzido referências normativas e ampliado o reconhecimento da mobilidade, a efetividade das garantias permanece condicionada por assimetrias econômicas e por lacunas de implementação. Conclui-se que a consolidação dos direitos depende do fortalecimento da coordenação entre escalas de governo e da incorporação das demandas territoriais às agendas regionais, aproximando compromissos formais das realidades vividas pelos trabalhadores nas zonas fronteiriças.

Palavras-chave: Integração regional. Trabalho informal. Fronteiras. Direitos humanos. Governança multiescalar.

DE BASTIANI, João Victor Priess. **Protection of the human rights of informal cross-border workers in Latin America: challenges and gaps in contexts of regional integration.** Monograph (Specialization in Human Rights in Latin America) – Federal University for Latin American Integration, Foz do Iguaçu, 2025.

ABSTRACT

Regional integration in Latin America has increasingly influenced border dynamics, affecting population mobility, economic exchanges, and forms of institutional organization. In this context, this research examined to what extent integration processes contribute to the effective protection of the human rights of informal cross-border workers. The study was based on the understanding that informality constitutes a structural phenomenon, linked to historical inequalities, regulatory fragmentation, and limited coordination among different levels of governance. The general objective was to understand how regional integration, labor informality, and multilevel governance interact in the protection of rights, while the specific objectives sought to examine the institutional effects of integration in border areas, identify factors that produce occupational vulnerability, and evaluate the role of local actors in building cooperative responses. The research adopted a qualitative approach, grounded in bibliographical review and documentary analysis of international and regional instruments. The findings indicate that, although integration has produced normative references and expanded the recognition of mobility, the effectiveness of guarantees remains constrained by economic asymmetries and implementation gaps. The study concludes that the consolidation of rights depends on strengthening coordination across levels of government and incorporating territorial demands into regional agendas, thus bringing formal commitments closer to the realities experienced by workers in border zones.

Keywords: Regional integration. Informal labor. Borders. Human rights. Multilevel governance.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Informalidade e produtividade na América Latina	20
--	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Informalidade laboral na América Latina e Caribe (dados do relatório OTI, 2025).....	19
Quadro 2 - Convenções fundamentais da OIT.....	22
Quadro 3 - Principais instrumentos sociotrabalhistas do Mercosul.....	25

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

- OIT – Organização Internacional do Trabalho
- ONU – Organização das Nações Unidas
- GATT – Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio
- OMC – Organização Mundial do Comércio

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO – TEMA E PROBLEMATIZAÇÃO	7
2 JUSTIFICATIVA	8
3 OBJETIVOS	9
3.1 GERAL.....	9
3.2 ESPECÍFICOS	9
4 METODO DA PESQUISA	10
5 REFERENCIAL TEÓRICO	12
5.1 INTEGRAÇÃO REGIONAL E COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA	12
5.1.1 Integração como processo político gradual	13
5.1.2 Dinâmicas das regiões fronteiriças na América Latina	15
5.2 A ECONOMIA INFORMAL COMO EXPRESSÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL NA AMÉRICA LATINA.....	17
5.2.1 Panorama da informalidade na América Latina	17
5.2.2 Impactos sociais e econômicos da informalidade	21
5.2.3 Marco normativo internacional e regional de proteção aos trabalhadores	22
5.3 INTEGRAÇÃO ENTRE INTEGRAÇÃO REGIONAL, INFORMALIDADE TRANSFRONTEIRIÇA E PROTEÇÃO DE DIREITOS HUMANOS	26
5.3.1 A sobreposição entre integração regional e precarização laboral nas zonas fronteiriças	26
5.3.2 Informalidade transfronteiriça como produto de assimetrias econômicas, jurídicas e institucionais	28
5.3.3 Atores locais, paradiplomacia e governança multiescalar na proteção de trabalhadores informais	29
5.3.4 Direitos humanos como eixo articulador entre integração, mobilidade e trabalho	31
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	34
REFERÊNCIAS	37

1 INTRODUÇÃO – TEMA E PROBLEMATIZAÇÃO

A circulação de trabalhadores informais em áreas de fronteira na América Latina revela um paradoxo: embora processos de integração regional busquem facilitar a mobilidade e promover a cooperação econômica, persistem fragilidades significativas na efetividade da proteção dos direitos humanos desses trabalhadores.

A integração regional pode ser compreendida como um processo político gradual no qual Estados de uma mesma região constroem instituições e mecanismos comuns para coordenar políticas e alcançar objetivos compartilhados. Essa concepção permite entender a integração como fenômeno que ultrapassa interesses isolados, estruturando uma governança comum em diferentes áreas da vida social, econômica e política.

Apesar desse potencial cooperativo, dados recentes da Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2025) apontam que aproximadamente metade dos trabalhadores na América Latina e no Caribe atua na economia informal, com forte incidência em setores como comércio, agricultura e serviços. Entre eles, os trabalhadores transfronteiriços figuram como grupo especialmente vulnerável, marcado por vínculos precários, ausência de cobertura previdenciária e insegurança no acesso a serviços básicos, contrariando normas e compromissos assumidos pelos Estados no âmbito regional e internacional.

Esse descompasso entre o quadro normativo e a realidade prática aproxima-se de contextos em que políticas e práticas estatais enfraquecem a proteção jurídica de pessoas em situação de mobilidade. Em áreas de fronteira latino-americanas, a informalidade desempenha papel semelhante, restringindo o alcance de direitos que, formalmente, são reconhecidos no âmbito da integração regional.

Diante desse cenário, compreender a relação entre integração regional e a proteção dos direitos humanos de trabalhadores informais transfronteiriços é fundamental para avaliar se a mobilidade incentivada por acordos regionais é acompanhada por mecanismos eficazes de garantia de direitos. Assim, formula-se a questão de pesquisa: **em que medida a integração regional na América Latina contribui para proteção dos direitos humanos de trabalhadores informais transfronteiriços?**

2 JUSTIFICATIVA

A escolha do tema decorre da necessidade de compreender a intersecção entre processos de integração regional e a efetivação de direitos humanos em contextos laborais marcados pela informalidade nas fronteiras latino-americanas. Essa é uma realidade que exige análise para além do enfoque econômico ou migratório, incorporando o caráter estrutural da informalidade e sua ligação com desigualdades históricas.

A elevada incidência de trabalho informal em áreas fronteiriças não é um fenómeno recente, estando associada à fragilidade das instituições de fiscalização, à ausência de políticas específicas para populações móveis e à carência de mecanismos regionais capazes de harmonizar padrões mínimos de proteção social. Como resultado, a integração regional avança na esfera comercial, mas a garantia de direitos trabalhistas e sociais permanece desigual entre os países, reproduzindo vulnerabilidades.

Para a academia, este estudo contribui ao articular o direito internacional dos direitos humanos com a análise de contextos fronteiriços e de integração regional, preenchendo uma lacuna ainda pouco explorada na literatura jurídica latino-americana. A pesquisa fornece elementos para reflexões teóricas e metodológicas sobre a efetividade de normas internacionais e regionais diante de realidades locais.

Para a sociedade, o trabalho tem relevância ao oferecer subsídios para a formulação de políticas públicas mais inclusivas, que considerem as especificidades das fronteiras e assegurem que a mobilidade incentivada pela integração seja acompanhada de mecanismos eficazes de proteção social. Ao destacar as condições dos trabalhadores informais transfronteiriços, o estudo reforça a importância de uma integração que vá além do comércio e se traduza em benefícios concretos para as populações que vivem e trabalham nessas regiões.

Assim, a pesquisa se apresenta como instrumento de aproximação entre teoria e prática, permitindo que princípios e normas de direitos humanos não permaneçam apenas no plano formal, mas orientem ações concretas que reduzam desigualdades e fortaleçam a dignidade das pessoas em situação de trabalho informal nas fronteiras latino-americanas.

3 OBJETIVOS

Os objetivos indicam o que a pesquisa pretende alcançar e quais resultados espera produzir. Servem como guia para o desenvolvimento do trabalho, orientando a coleta de informações, a análise e a interpretação dos dados.

3.1 GERAL

Compreender de que maneira a integração regional, a informalidade laboral transfronteiriça e os mecanismos de governança multiescalar se articulam na proteção dos direitos humanos de trabalhadores que atuam nas fronteiras latino-americanas.

3.2 ESPECÍFICOS

Para atingir a meta principal.

1. Analisar como os processos de integração regional moldam as dinâmicas sociais, políticas e institucionais das regiões fronteiriças latino-americanas.
2. Examinar a informalidade laboral transfronteiriça como resultado das vulnerabilidades econômicas, jurídicas e sociais presentes nas fronteiras da América Latina.
3. Avaliar a atuação de atores locais, práticas de paradiplomacia e mecanismos de governança multiescalar na construção de estratégias de proteção aos trabalhadores informais em contextos fronteiriços.

4 METODO DA PESQUISA

Este estudo será conduzido por meio de uma pesquisa bibliográfica com abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo. A pesquisa bibliográfica é adequada quando se pretende reunir, selecionar e analisar informações já publicadas sobre determinado tema, permitindo construir uma visão abrangente e fundamentada sobre o objeto de estudo. Segundo Gil (2019), esse tipo de investigação possibilita sistematizar conhecimentos existentes, identificar lacunas e estabelecer conexões teóricas para sustentar a análise proposta. Nesse sentido, serão consultados livros, artigos científicos, teses, dissertações e documentos institucionais que tratem de direitos humanos, trabalho informal transfronteiriço e integração regional.

Conforme afirma Gil (2019), a pesquisa qualitativa permite compreender a complexidade dos fenômenos sociais, valorizando interpretações e significados construídos no contexto. Deste modo, a opção pela abordagem qualitativa decorre da necessidade de interpretar fenômenos que envolvem aspectos jurídicos, sociais e políticos, considerando não apenas dados objetivos, mas também análises teóricas e críticas.

A pesquisa adotará abordagem exploratória e descritiva, de acordo com a classificação proposta por Gil (2017). A pesquisa exploratória tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, tornando-o mais explícito e possibilitando a construção de hipóteses ou aprofundamento de conceitos. Segundo o autor, esse tipo de pesquisa é particularmente útil quando o tema ainda carece de estudos aprofundados ou de abordagens integradas.

Já a pesquisa descritiva busca observar, registrar, analisar e correlacionar fatos ou fenômenos sem manipulá-los, descrevendo suas características essenciais (Gil, 2017). No presente trabalho, essa abordagem se justifica porque, além de explorar o fenômeno, pretende-se apresentar de forma organizada e sistemática os dados encontrados sobre o trabalho informal em áreas de fronteira e a atuação dos mecanismos regionais de proteção de direitos humanos. Isso possibilitará retratar a realidade estudada com clareza, facilitando a compreensão das condições enfrentadas pelos trabalhadores e dos desafios para a efetivação de seus direitos.

As fontes de dados serão compostas por artigos científicos indexados em bases como SciELO, Redalyc, Google Scholar e o Portal de Periódicos da CAPES,

bem como documentos normativos e relatórios de organismos internacionais, incluindo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e normativas regionais do Mercosul. A busca será orientada por palavras-chave como “integração regional”, “trabalho informal”, “trabalhadores transfronteiriços” e “direitos humanos”, aplicadas em português, espanhol e inglês, abrangendo publicações sem delimitação temporal.

A análise dos dados será realizada segundo a técnica de análise de conteúdo proposta por Bardin (2016), a qual compreende procedimentos sistemáticos de categorização, interpretação e inferência a partir do material coletado, permitindo identificar padrões, divergências e relações significativas entre os conceitos teóricos e as evidências extraídas das fontes consultadas.

5 REFERENCIAL TEÓRICO

Este capítulo reúne a base conceitual e analítica que sustenta a pesquisa, articulando diferentes dimensões do tema.

5.1 INTEGRAÇÃO REGIONAL E COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA

A integração regional constitui fenômeno que pode ser analisado a partir de diferentes perspectivas, envolvendo dimensões políticas, econômicas, jurídicas e sociais. Embora frequentemente associada à cooperação entre Estados, trata-se de conceitos distintos. Haas (1958) definiu a integração como um processo no qual atores políticos de diferentes países passam a transferir lealdades, expectativas e atividades para um novo centro de decisão supranacional.

Como destacam Mariano, Romero e Ribeiro (2015), todo processo de integração envolve cooperação, mas nem toda cooperação se converte em integração. Enquanto a cooperação pode assumir caráter pontual e temático, a integração exige maior densidade política e institucional, representando um aprofundamento nas relações entre os países.

Para Keohane (1984), a cooperação ocorre quando os atores ajustam seus comportamentos às preferências reais ou antecipadas de outros por meio da coordenação de políticas. Esse movimento pode facilitar consensos e gerar ganhos mútuos, porém não pressupõe necessariamente a constituição de novas entidades políticas ou estruturas de governança comuns.

Por isso, ainda que a cooperação seja condição necessária, ela não é suficiente para que se configure um processo de integração regional. Nesse sentido, “*o termo integração, contudo, pressupõe que, a partir dos sucessos proporcionados pela cooperação, possam existir novas unidades ou entidades políticas, ou ainda uma mudança nos mecanismos já existentes*” (Mariano; Romero; Ribeiro, 2015, p. 34). Assim, enquanto a cooperação se limita à coordenação de políticas e interesses em determinados contextos, a integração implica compromissos mais profundos e duradouros, frequentemente associados ao compartilhamento de parcelas de soberania entre os Estados envolvidos.

Sob a ótica econômica, Balassa (1973) compreende a integração regional como um processo voltado à eliminação gradual de barreiras que afetam as relações

comerciais e produtivas. O autor descreve a adoção de normas e políticas comuns capazes de favorecer o desenvolvimento conjunto das economias participantes, ampliando o intercâmbio de mercadorias e fatores de produção. Essa perspectiva evidencia o caráter progressivo do processo, que pode variar desde zonas de livre comércio até formas mais avançadas, como uniões econômicas e monetárias.

A dimensão política recebe destaque em Deutsch (1982), que interpreta a integração como estratégia orientada à prevenção de conflitos e à construção de comunidades políticas pacíficas. Para o autor, os Estados procuram reduzir riscos inerentes à anarquia do sistema internacional por meio da formação de comunidades de segurança, nas quais controvérsias passam a encontrar soluções por vias institucionais e não violentas.

De forma mais recente, Börzel e Risse (2016) ampliam a compreensão da integração ao apresentá-la como fenômeno multidimensional que ultrapassa as esferas econômica e política, alcançando também dimensões sociais e culturais. A análise considera a influência das instituições regionais sobre práticas cotidianas, identidades e valores compartilhados, refletindo a complexidade das interações entre Estados e sociedades.

Dessa maneira, a integração regional articula múltiplos elementos da vida internacional. O processo ultrapassa acordos comerciais ou entendimentos diplomáticos isolados e passa a envolver harmonização normativa, criação de instituições e transformações duradouras nas relações entre Estados e populações.

5.1.1 Integração como processo político gradual

O neofuncionalismo consolidou uma das interpretações mais influentes sobre a dinâmica da integração regional ao enfatizar seu caráter processual e político. A partir da análise da experiência europeia do pós-guerra, Ernst Haas (1958) propôs que iniciativas iniciais de cooperação tendem a produzir encadeamentos que ampliam progressivamente o alcance das decisões comuns. O interesse central deixa de recair apenas sobre a criação de acordos e passa a concentrar-se nos mecanismos que impulsionam sua expansão ao longo do tempo.

Dentro dessa perspectiva, o avanço da integração ocorre de maneira incremental. Em vez de rupturas abruptas, observa-se a incorporação gradual de novas competências às estruturas regionais, movimento que amplia a capacidade de

coordenação coletiva e redefine expectativas políticas. Como o próprio Haas (1990) assinala, o crescimento institucional acontece por meio de adaptações sucessivas que preservam fundamentos anteriores, mas aumentam o grau de complexidade e eficácia do arranjo regional.

É nesse ambiente que ganha centralidade o conceito de *spill over*, entendido como transbordamento funcional. A consolidação de compromissos em determinado setor gera pressões para que áreas correlatas também sejam integradas, ampliando responsabilidades e promovendo maior densidade institucional. Assim, o processo adquire ritmo cumulativo, no qual cada avanço produz incentivos para novos desdobramentos (Fraga; Vianna; Araújo, 2014).

O transbordamento assume múltiplas formas, ele envolve não apenas ajustes econômicos, mas também transformações políticas e sociais, à medida que atores governamentais, burocráticos e societários passam a perceber vantagens na ampliação das instâncias regionais. O resultado corresponde a um ciclo contínuo de aprofundamento, em que conquistas anteriores servem como base para agendas mais ambiciosas. Entretanto, a continuidade da integração depende da presença de instituições capazes de articular interesses divergentes, produzir normas comuns e administrar conflitos. Nesse sentido, as organizações regionais ultrapassam funções meramente técnicas e assumem papel ativo na condução do próprio processo integracionista (Fraga; Vianna; Araújo, 2014).

A experiência europeia evidencia como decisões políticas deliberadas podem ampliar competências regionais em áreas sensíveis, demonstrando que pressões funcionais precisam de suporte institucional para produzir efeitos duradouros. Nesse ambiente, elites governamentais e burocráticas assumem papel estratégico ao redefinir prioridades e reconhecer ganhos na ação coletiva (Bergmann, 2018).

Mesmo nesse contexto, o aprofundamento enfrenta limites importantes, crises econômicas e disputas domésticas revelam que o avanço da integração não possui linearidade garantida e pode sofrer interrupções significativas diante de mudanças de orientação política (Nicoli, 2019).

Ao deslocar o olhar para a América Latina, os obstáculos tornam-se mais pronunciados, pois, coexistência de projetos regionais paralelos, combinada a divergências ideológicas entre governos, enfraquece a institucionalidade e dificulta a consolidação de mecanismos supranacionais consistentes (Lubbock; Vivares, 2021).

O regionalismo latino-americano passa, então, a apresentar padrão marcado por avanços circunstanciais e retrocessos frequentes. Em vez de trajetória contínua, observa-se movimento condicionado por conjunturas internas e rearranjos políticos, o que limita a transferência duradoura de competências ao plano regional (Nolte; Weiffen, 2025).

Dessa forma, o neofuncionalismo permanece essencial para compreender os vetores que podem impulsionar a integração, mas sua aplicação fora do núcleo europeu exige considerar variáveis adicionais, como assimetrias estruturais, instabilidade governamental e fragilidade das instituições regionais.

5.1.2 Dinâmicas das regiões fronteiriças na América Latina

As fronteiras latino-americanas não podem ser interpretadas apenas como traçados cartográficos que delimitam a soberania dos Estados, isso porque, elas configuram espaços vivos, atravessados por fluxos permanentes de mobilidade humana, circulação de mercadorias, intercâmbios culturais e práticas econômicas que desafiam a rigidez das delimitações jurídicas. A intensidade dessas interações transforma o território fronteiriço em ambiente onde cooperação e tensão coexistem, revelando tanto oportunidades de aproximação quanto disputas associadas a assimetrias históricas de poder e desenvolvimento (Saraiva, 2011).

A dinâmica cotidiana impõe ajustes contínuos, fazendo com que estruturas administrativas, normativas e políticas incorporem novas funções de maneira gradual. Predominam adaptações sucessivas orientadas por necessidades práticas, especialmente em temas como trabalho, comércio, saúde e mobilidade populacional. A fronteira passa a refletir um processo permanente de acomodação entre formalidade estatal e soluções pragmáticas produzidas pela convivência entre sociedades vizinhas (Pinheiro et al. 2012).

A multiplicidade de atores envolvidos amplia ainda mais a complexidade do cenário, onde a presença do Estado manifesta-se por meio de dispositivos de controle, fiscalização e segurança, mas não esgota a produção das dinâmicas locais. Governos subnacionais, instituições comunitárias, empresas e redes informais participam ativamente da organização da vida transfronteiriça, criando mecanismos próprios de articulação que frequentemente extrapolam a lógica diplomática tradicional. A

integração, nesse contexto, emerge tanto de políticas oficiais quanto de interações sociais reiteradas (Granato; Rebouças, 2018).

Essa realidade permite compreender a fronteira como arena em que os limites nacionais são constantemente negociados. Mais do que barreira, o território fronteiriço converte-se em espaço de experimentação, onde iniciativas concretas revelam possibilidades e contradições da integração regional.

A materialização concreta da integração torna-se especialmente visível nas cidades-gêmeas. A proximidade urbana intensifica vínculos familiares, comerciais e institucionais, produzindo rotinas que ignoram, na prática, a separação internacional. Essas localidades oferecem campo privilegiado para observar como decisões políticas ganham forma na vida diária, evidenciando tanto avanços quanto limitações dos projetos regionais (Bento, 2015).

Muitas vezes, soluções construídas nesse âmbito antecedem consensos mais amplos, atores locais desenvolvem mecanismos de cooperação que respondem a urgências imediatas, revelando criatividade institucional e capacidade de adaptação. Ao mesmo tempo, tais iniciativas evidenciam a distância entre compromissos assumidos em tratados e sua implementação efetiva, tornando a fronteira um indicador privilegiado da vitalidade do processo integracionista (Scheibe, 2013).

Enquanto autoridades nacionais buscam ordenar o território a partir de normas uniformes, populações criam circuitos informais que garantem acesso a renda, serviços e oportunidades. A interação entre controle e flexibilidade confere ao espaço fronteiriço caráter experimental, no qual diferentes modalidades de integração ganham forma concreta (Dilla Alfonso; Winkler, 2018).

A administração dessas realidades demanda coordenação entre múltiplos níveis de poder, ou seja, políticas formuladas em capitais nacionais precisam dialogar com iniciativas municipais e regionais que lidam diretamente com os desafios cotidianos. Frequentemente, governos locais elaboram arranjos pragmáticos de cooperação que viabilizam respostas rápidas, ainda que nem sempre plenamente reconhecidas pelos marcos institucionais formais (Scheibe, 2013).

Nesse ambiente, a paradiplomacia adquire relevância crescente. A possibilidade de contatos diretos entre autoridades subnacionais amplia canais de negociação e cria alternativas para superar impasses diplomáticos. A integração passa a resultar não apenas de decisões estatais centralizadas, mas também de

articulações descentralizadas que fortalecem vínculos entre comunidades vizinhas (Granato; Rebouças, 2018).

Entretanto, a proximidade geográfica não elimina desigualdades, diferenças nos níveis de desenvolvimento econômico e na capacidade administrativa dos Estados produzem efeitos visíveis sobre o acesso a trabalho, infraestrutura e políticas sociais. Essas disparidades tendem a gerar pressões migratórias, conflitos distributivos e dificuldades para estabelecer padrões homogêneos de cooperação (Bento, 2015).

Além disso, a consolidação de estruturas permanentes de governança enfrenta obstáculos associados à fragilidade institucional do regionalismo latino-americano. A multiplicidade de iniciativas paralelas, combinada a mudanças frequentes de orientação política, dificulta a continuidade de projetos e compromete a previsibilidade necessária para aprofundamentos mais ambiciosos (Saraiva, 2011; Dilla Alfonso; Winkler, 2018).

Esses elementos demonstram que, embora ofereçam oportunidades singulares para o aprofundamento da integração, as fronteiras expõem de maneira concreta as vulnerabilidades do regionalismo latino-americano. O território torna visíveis tanto os potenciais de cooperação quanto os limites impostos por instabilidade política, desigualdades estruturais e capacidade institucional restrita.

5.2 A ECONOMIA INFORMAL COMO EXPRESSÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL NA AMÉRICA LATINA

5.2.1 Panorama da informalidade na América Latina

A economia informal constitui um dos traços mais persistentes e disseminados dos mercados de trabalho latino-americanos. Em grande parte dos países da região, parcelas significativas da população ocupada permanecem sem acesso à previdência, à proteção jurídica e a vínculos estáveis de emprego, situação que revela não um desvio temporário, mas um elemento estrutural do padrão de desenvolvimento regional. A informalidade integra o funcionamento ordinário das economias e influencia tanto a distribuição de renda quanto a capacidade estatal de promover inclusão social (Baker et al., 2020).

A literatura demonstra que esse fenômeno resulta de processos históricos complexos. Ao longo das últimas décadas, trabalhadores e microempresas encontraram na informalidade alternativas frente às restrições impostas por mercados formais pouco dinâmicos, barreiras regulatórias e limitada geração de empregos protegidos. Ao mesmo tempo, parte dos agentes econômicos opta deliberadamente por permanecer à margem da formalização, avaliando custos, tributos e exigências burocráticas como entraves à competitividade (Perry et al., 2007).

A incidência da informalidade também revela forte heterogeneidade territorial. Países com menor renda per capita tendem a registrar proporções mais elevadas de ocupações precárias, mas as diferenças manifestam-se igualmente no interior das próprias economias nacionais, marcando contrastes entre zonas urbanas e rurais, bem como entre setores produtivos distintos. Esse mosaico evidencia que não há um único padrão explicativo, mas múltiplas configurações que combinam desigualdade, baixa produtividade e fragilidade institucional (Baker et al., 2020).

Além disso, a informalidade ultrapassa a imagem tradicional associada exclusivamente ao trabalho por conta própria. Observa-se presença significativa de assalariados sem proteção em pequenas firmas e em arranjos produtivos que operam próximos da legalidade, compondo áreas cinzentas nas quais formal e informal se sobrepõem. Essa diversidade amplia o desafio das políticas públicas, pois exige respostas diferenciadas capazes de alcançar desde estratégias de subsistência até empreendimentos parcialmente integrados aos mercados formais (Maloney, 2004).

Para avaliar a magnitude contemporânea do problema, torna-se indispensável recorrer às estatísticas produzidas por organismos multilaterais. Os levantamentos mais recentes confirmam que, mesmo diante da retomada econômica pós-pandemia, a região mantém níveis elevados de vulnerabilidade ocupacional, o que dificulta avanços substantivos na universalização do trabalho decente (OTI, 2025). O quadro 1 mostra isso:

Quadro 1 - Informalidade laboral na América Latina e Caribe (dados do relatório OTI, 2025)

Dimensão	Resultado apresentado
Média regional de informalidade	Aproximadamente 47% da população ocupada
Tendência desde 2021	Redução contínua, porém insuficiente para alterar características estruturais
Países com menores taxas	Uruguai e Chile – abaixo de 30%
Países com maiores taxas	Bolívia e Peru – acima de 70%
Informalidade entre jovens	56%
Informalidade entre adultos	42,8%
Característica central	Permanece um dos traços mais persistentes do mercado de trabalho regional
Implicação para políticas públicas	Necessidade de adaptação aos contextos nacionais, considerando estrutura produtiva, capacidade institucional e características do mercado de trabalho

Fonte: Organização Internacional do Trabalho (2025).

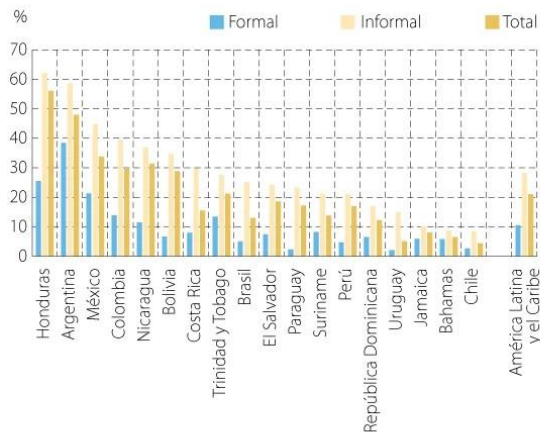
O quadro sintetiza esse cenário ao demonstrar que a informalidade atinge aproximadamente metade dos trabalhadores latino-americanos. Embora haja redução nos últimos anos, o avanço permanece lento e insuficiente para transformar a estrutura do mercado laboral, preservando disparidades profundas entre países e incidindo de forma mais intensa sobre jovens e grupos com inserção produtiva mais frágil (OIT, 2025).

A Figura 1 complementa essa análise ao relacionar informalidade, pobreza e desempenho produtivo, permitindo visualizar como o fenômeno opera simultaneamente em múltiplas dimensões.

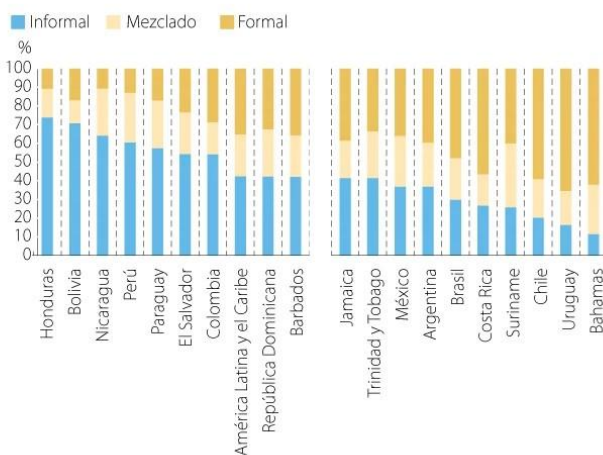
Figura 1 - Informalidade e produtividade na América Latina

INFORMALIDAD Y PRODUCTIVIDAD EN AMÉRICA LATINA

PORCENTAJE DE TRABAJADORES INFORMALES QUE VIVEN POR DEBAJO DE LA LÍNEA DE POBREZA

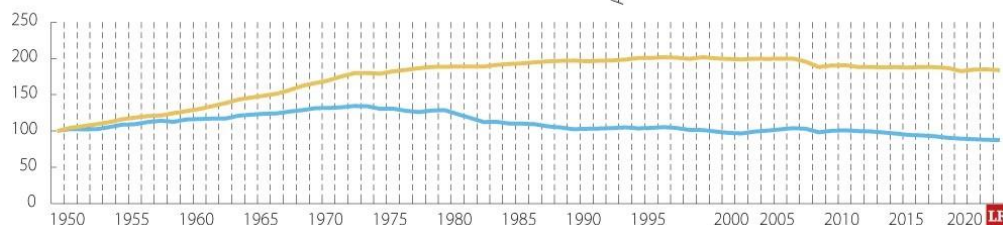


SITUACIÓN DE LA INFORMALIDAD EN AMÉRICA LATINA



PRODUCTIVIDAD TOTAL, HISTÓRICO

— América Latina
— Ocde



Fuente: Ocde / Gráfico: LR-MN

Fonte: Pacto Global – Red Colombia, com base em dados da OCDE (2024).

No primeiro painel, percebe-se que trabalhadores informais apresentam probabilidade muito superior de situar-se abaixo da linha da pobreza quando comparados aos formais. A diferença recorrente entre as barras evidencia que a precariedade do vínculo empregatício converte-se em menor estabilidade de renda e em restrições ao acesso a bens e serviços essenciais, reforçando ciclos intergeracionais de vulnerabilidade.

Na sequência, a distribuição das categorias ocupacionais revela que, em diversos países, o segmento informal continua predominante ou divide espaço relevante com arranjos mistos.

O painel histórico de produtividade amplia ainda mais a compreensão do problema ao indicar a distância persistente entre a trajetória latino-americana e a observada nas economias desenvolvidas. Segundo Loayza (2008), a incapacidade de sustentar ganhos contínuos de eficiência limita investimentos, inovação e geração de empregos formais, reforçando um círculo no qual baixa produtividade e informalidade retroalimentam-se mutuamente.

5.2.2 Impactos sociais e econômicos da informalidade

Conforme Leyva e Urrutia (2021) demonstram, a economia informal representa não apenas um “desvio” do emprego formal, mas uma dimensão intrínseca dos mercados de trabalho na América Latina e Caribe, cujos impactos sociais e econômicos requerem atenção detalhada. Sendo assim, a crise desencadeada pela pandemia evidenciou que trabalhadores informais têm menor capacidade de amortecer choques, dada a escassez de mecanismos de proteção social e a segmentação laboral acentuada.

Otero-Corté (2022) mostra que, em nível de rendimento, a informalidade tem correlação com menores salários, maior instabilidade e menores perspectivas de mobilidade. Por exemplo, no Brasil, trabalhadores no setor informal apresentam retornos salariais significativamente inferiores aos equivalentes formais, o que reforça a persistência da precariedade e da desigualdade salarial decorrente da informalidade.

Além do rendimento, Torres-Favela e Luna (2022) destacam que os efeitos sobre bem-estar e saúde são evidentes, uma vez que, o trabalho informal, frequentemente caracterizado pela ausência de contrato, proteção social ou reconhecimento legal, está associado a condições de trabalho mais arriscadas, menor cobertura sanitária e maior vulnerabilidade, configurando um impacto social que transcende o mero emprego.

Do ponto de vista macroeconômico, Torres-Favela e Luna (2022) argumenta que a informalidade compromete o crescimento sustentável ao limitar a produtividade, reduzir os incentivos à formalização e gerar arrecadação fiscal mais fraca. Isso implica que os impactos econômicos da informalidade não se restringem aos trabalhadores individuais, mas afetam a dinâmica de desenvolvimento dos países.

Ainda mais, Leyva e Urrutia (2021) enfatizam a dimensão intergeracional e domiciliar da informalidade, a transição para emprego formal é menos provável para quem ingressa ou permanece em “empregos informais”, o que reproduz vulnerabilidades ao longo do tempo e limita o acesso a direitos, poupanças e investimentos familiares. Assim, a informalidade assume o papel de mecanismo de reprodução de desigualdades.

Por fim, a soma desses impactos — baixas remunerações, instabilidade, menor proteção social, menor crescimento econômico, reprodução de vulnerabilidades —

indica que a informalidade funciona como uma armadilha de vulnerabilidade para trabalhadores e domicílios latino-americanos.

5.2.3 Marco normativo internacional e regional de proteção aos trabalhadores

O reconhecimento do trabalho como dimensão essencial da dignidade humana consolidou-se no plano internacional a partir de instrumentos elaborados pela Organização das Nações Unidas (ONU), que vinculam os Estados à garantia de emprego, remuneração justa, descanso e proteção social. Essa base normativa supera a visão do trabalho como simples fator econômico e o posiciona como direito fundamental, exigindo igualdade de tratamento e respeito à pessoa trabalhadora (Martins, 2018).

No âmbito especializado, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) estruturou a ideia de trabalho decente como forma concreta de materializar tais garantias, priorizando liberdade, equidade e segurança. A noção de trabalho digno, contudo, apresenta alcance mais amplo, pois reúne tanto condições materiais adequadas quanto elementos de reconhecimento e valorização humana, oferecendo parâmetro abrangente para avaliar políticas de mobilidade e integração laboral (Martins, 2018).

A operacionalização desses princípios ocorreu por meio da consolidação de convenções internacionais que definem conteúdos objetivos de proteção e funcionam como referência para a atuação estatal. O Quadro 2 a seguir sistematiza esses instrumentos, seus respectivos anos de adoção e os eixos de tutela que representam.

Quadro 2 - Convenções fundamentais da OIT

Convenção	Ano	Tema central	Objetivo principal
C29	1930	Trabalho forçado	Eliminar formas de coerção laboral
C87	1948	Liberdade sindical	Garantir criação e funcionamento de sindicatos
C98	1949	Negociação coletiva	Proteger organização e diálogo trabalhista
C100	1951	Igualdade salarial	Remuneração igual para trabalho de igual valor
C105	1957	Abolição do trabalho forçado	Proibir uso como punição ou coerção política
C111	1958	Discriminação	Promover igualdade em emprego e ocupação
C138	1973	Idade mínima	Combater trabalho infantil
C182	1999	Piores formas de trabalho infantil	Eliminar exploração grave de crianças

Fonte: Adaptado de Mattioli (2003).

A aproximação entre padrões trabalhistas e comércio internacional ganhou visibilidade paralelamente à consolidação desses marcos protetivos, especialmente nas discussões travadas no âmbito do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT) e posteriormente da Organização Mundial do Comércio (OMC). Nos debates iniciais, predominava a preocupação de que baixos salários e regulações frágeis produzissem vantagens competitivas desleais, afetando a dinâmica das trocas globais. Com o avanço do regime internacional de direitos humanos, a controvérsia deslocou-se gradualmente da mera questão de custos para a reprovação de práticas consideradas violações fundamentais, como trabalho infantil e restrições à liberdade sindical. O comércio passou, então, a dialogar com valores jurídicos mais amplos, ainda que sem consenso sobre a legitimidade de utilizar instrumentos comerciais como forma de coerção (Mattioli, 2003).

A incorporação do tema da informalidade à agenda internacional ganhou novo impulso com a adoção da Recomendação nº 204 da OIT em 12 de junho de 2015, durante a 104ª Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra. O instrumento reconhece que a superação do trabalho precário não depende exclusivamente de medidas de controle, mas exige políticas integradas de inclusão produtiva, ampliação da proteção social e fortalecimento das capacidades institucionais (Sankaran, 2022).

Aplicação prática desse instrumento depende fortemente da capacidade administrativa dos Estados. Países com estruturas frágeis de fiscalização ou com mercados altamente desiguais enfrentam maiores dificuldades para transformar orientações internacionais em resultados concretos (Routh, 2017).

No plano regional latino-americano, a construção de um mercado comum trouxe a promessa de ampliação da mobilidade laboral acompanhada da igualdade de direitos entre nacionais e estrangeiros. No âmbito do Mercado Comum do Sul, essa perspectiva pressupõe harmonização normativa, reconhecimento de qualificações e criação de garantias equivalentes de proteção social, projetando a circulação de trabalhadores como elemento estruturante da integração (Guerra et al. 2009).

Entretanto, a efetivação dessas diretrizes permanece condicionada a entraves institucionais e às profundas assimetrias econômicas entre os Estados membros. A limitada densidade normativa regional e a dependência de incorporação das regras aos ordenamentos internos reduzem a força vinculante dos compromissos assumidos, produzindo um cenário em que a mobilidade ocorre com maior rapidez que a tutela

jurídica. Nesse espaço, expandem-se formas precárias de inserção laboral, revelando a persistência da informalidade como expressão concreta das lacunas de proteção (Guerra et al. 2009).

A trajetória institucional do Mercosul demonstra que a incorporação da temática trabalhista ao projeto de integração ocorreu de forma gradual e marcada por tensões entre prioridades econômicas e demandas sociais. A conformação inicial do bloco privilegiou a consolidação da união aduaneira e a ampliação dos fluxos comerciais, enquanto os mecanismos voltados à garantia de direitos laborais avançaram em ritmo distinto, dependentes da negociação política entre os Estados e da disposição de internalizar compromissos comuns. Esse desenho contribuiu para que a promessa de livre circulação de trabalhadores encontrasse obstáculos práticos relacionados à ausência de instrumentos regionais com capacidade de aplicação direta (Camargo, 2010).

Ao analisar a arquitetura decisória do Mercosul, observa-se que a predominância do intergovernamentalismo transferiu aos países membros a responsabilidade pela efetividade das normas, sem a presença de autoridade supranacional que assegurasse uniformidade. Como resultado, a harmonização das legislações trabalhistas permaneceu incompleta e sujeita a diferentes interpretações domésticas, situação que dificultou a construção de padrões equivalentes de proteção. Nesse contexto, trabalhadores que atravessam fronteiras frequentemente dependem de soluções administrativas fragmentadas, o que amplia margens para precariedade e informalidade (Camargo, 2010).

No interior desse processo, iniciativas específicas buscaram fortalecer a dimensão social da integração. Destacam-se, entre elas, as atividades do Subgrupo de Trabalho nº 10, responsável por temas de emprego e seguridade social, bem como a formulação de instrumentos que afirmam igualdade de tratamento, não discriminação e melhoria das condições de vida dos trabalhadores. Esses avanços representam esforços de institucionalização de direitos em nível regional, ainda que condicionados às capacidades estatais de implementação (Barboza; Oltramari; Granato, 2023).

A consolidação de uma agenda sociotrabalhista tornou-se mais visível a partir dos anos 2000, período em que o bloco passou a enfatizar políticas de cidadania regional, circulação de mão de obra e coordenação previdenciária. A adoção de mecanismos como o Acordo Multilateral de Seguridade Social e o Acordo de

Residência indicou tentativa de reduzir inseguranças jurídicas associadas à mobilidade, oferecendo base normativa para acesso a direitos trabalhistas e benefícios sociais em diferentes territórios do bloco (Barboza; Oltramari; Granato, 2023).

A sistematização desses marcos permite visualizar como o Mercosul estruturou, progressivamente, um conjunto de referências destinadas a aproximar mobilidade e proteção, conforme mostra o Quadro 3:

Quadro 3 - Principais instrumentos sociotrabalhistas do Mercosul

Instrumento	Ano	Conteúdo relacionado ao trabalho
Acordo Multilateral de Seguridade Social	1997	Coordenação de benefícios previdenciários e troca de informações entre Estados
Declaração Sociotrabalhista do Mercosul	1998	Princípios de não discriminação, igualdade de oportunidades e compromisso com condições dignas
Programa de Trabalho Mercosul 2004–2006	2003	Ênfase em cidadania regional, circulação laboral e promoção de direitos
Acordo de Residência	2002	Regularização migratória e garantia de igualdade na aplicação da legislação trabalhista

Fonte: Adaptado de Barboza; Oltramari; Granato (2023).

A leitura integrada desses instrumentos evidencia a intenção política de constituir um espaço regional de garantias mínimas para os trabalhadores. Entretanto, a existência de normas comuns não elimina automaticamente as disparidades estruturais entre os mercados nacionais nem assegura acesso imediato à formalização. A distância entre compromisso jurídico e capacidade concreta de fiscalização mantém contingentes expressivos de trabalhadores em situações de vulnerabilidade, especialmente em atividades de baixa proteção institucional, nas quais a informalidade continua operando como mecanismo predominante de inserção laboral (Barboza; Oltramari; Granato, 2023).

Em 2019, o Acordo de Localidades Fronteiriças Vinculadas do Mercosul surgiu como iniciativa voltada a facilitar o bem-estar das populações das cidades gêmeas, promovendo o trânsito vicinal e reconhecendo direitos específicos aos moradores das áreas de fronteira (Vieira, 2025).

Conforme Vieira (2025, p. 277), acordo regional prevê:

Dentre os direitos concedidos no acordo, em específico, reconhece o direito ao exercício de trabalho, ofício ou profissão, direito de assistência em estabelecimentos públicos de ensino, em condições de reciprocidade e gratuidade, direito de acesso ao regime de comércio fronteiro de mercadorias de subsistência, abordada em anexo próprio, e uso de faixa

exclusiva ou prioritária para o cruze fronteiro, a ser priorizada na interconexão da infraestrutura.

Sendo assim, admitir o exercício profissional, o acesso a serviços públicos e mecanismos facilitados de circulação, os acordos criam condições institucionais que podem favorecer trajetórias de formalização, ainda que sua efetividade dependa da capacidade dos Estados de implementar e fiscalizar as garantias estabelecidas.

5.3 INTEGRAÇÃO ENTRE INTEGRAÇÃO REGIONAL, INFORMALIDADE TRANSFRONTEIRIÇA E PROTEÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

5.3.1 A sobreposição entre integração regional e precarização laboral nas zonas fronteiriças

A dinâmica da integração regional, estabelece como uma estratégia que combina desenvolvimento econômico, circulação de bens e pessoas, e cooperação entre Estados latino-americanos. Sendo assim, os grandes projetos de infraestrutura e os vetores de integração adquirem relevância justamente pelo potencial de reduzir pobreza e desigualdade, mas alerta que tais vetores precisam incorporar dimensões sociais para não reproduzir assimetrias estruturais (Silva, 2012).

Para Castells e Portes (1989) os mercados de trabalho informais na América Latina resultam de uma “economia de resposta” diante da rigidez institucional formal, porque funcionam com baixos custos de entrada, vínculos contratuais frágeis e proteção social limitada.

A definição clássica apresentada pelos autores caracteriza o setor informal como um conjunto de atividades “*não reguladas pelas instituições da sociedade, em um ambiente jurídico e social no qual atividades similares são reguladas*” (Castells; Portes, 1989, p. 15). Quando essas duas dimensões — integração regional e informalidade laboral — convergem nas fronteiras, forma-se um ambiente que favorece a precarização, pois a ampliação da mobilidade encontra, no território vizinho, um mercado que não incorpora formalmente cada trabalhador transfronteiro.

Essa sobreposição torna-se visível nas zonas limítrofes precisamente porque a integração favorece a circulação de pessoas e a aproximação de mercados, mas nem sempre contempla a harmonização das condições laborais ou das redes de proteção

social entre os Estados vizinhos. Em tais ambientes, trabalhadores que cruzam fronteiras ou atuam nas zonas transfronteiriças frequentemente transitam entre regimes regulatórios distintos — ou escapam parcialmente de ambos — e acabam inseridos em empregos de menor qualidade, informais ou atípicos (Centeno; Portes, 2006).

A informalidade nas fronteiras assume características acentuadas, a dualidade jurisdicional, as assimetrias institucionais e a limitação de fiscalização inter-Estados convergem para criar o que se pode chamar de “zona de exclusão regulatória”. Nessa zona, atividades econômicas informais proliferam, contratos não formalizados são comuns e o vínculo entre trabalho e proteção social apresenta lacunas significativas (Vuletin, 2002).

Sob a ótica dos direitos humanos e da cidadania laboral, essa convergência representa um desafio expressivo, em “Mais informalidade, menos cidadania”, a informalidade afeta diretamente o exercício da cidadania ativa e o acesso à proteção social, “o setor informal – microempresas e trabalhadores por conta própria – opera em geral à margem da legislação trabalhista, criando valores antagônicos à construção de uma cidadania ativa” (Cacciamali; José-Silva, 2014).

Portanto, na fronteira, onde a mobilidade transnacional e a integração regional avançam, os trabalhadores informais transfronteiriços encontram-se em situação particularmente vulnerável, pois circulam em territórios de múltiplas jurisdições sem plena inserção em nenhum sistema nacional de proteção (Cacciamali; José-Silva, 2014).

Por fim, considerar esse fenômeno implica reconhecer que a soberania estatal e o nível de cooperação regional precisam se articular com a regulação laboral e proteção social. A dimensão laboral deve integrar os projetos de integração regional desde sua concepção, especialmente em regiões de fronteira. Se a integração se limitar à infraestrutura ou aos fluxos econômicos, sem reparo à qualidade do emprego e às condições de trabalho, corre-se o risco de aprofundar desigualdades e fortalecer a informalização (Centeno; Portes, 2006).

Este entendimento orienta para a necessidade de políticas de governança multiescalar, que envolvam atores locais, nacionais e regionais, conforme será analisado no tópico seguinte.

5.3.2 Informalidade transfronteiriça como produto de assimetrias econômicas, jurídicas e institucionais

As regiões fronteiriças latino-americanas configuram espaços nos quais diferentes regimes normativos coexistem de maneira simultânea, porém sem convergência efetiva. Cada Estado mantém regras próprias de contratação, fiscalização e proteção social, o que produz um ambiente fragmentado e de difícil coordenação. Para trabalhadores que atravessam cotidianamente as linhas internacionais em busca de renda, essa multiplicidade de padrões resulta em insegurança jurídica e em inserções frequentemente estruturadas à margem das garantias formais, ampliando a vulnerabilidade ocupacional nesses territórios (David; Pienknagura; Roldos, 2020).

A fragmentação regulatória torna-se ainda mais evidente quando se observa a sobreposição de competências entre autoridades locais, instituições nacionais e organismos interestatais. A ausência de articulação entre esses níveis administrativos dificulta o monitoramento das atividades econômicas e reduz a capacidade de fiscalização, permitindo a formação de zonas cinzentas nas quais práticas informais prosperam como alternativa viável de sobrevivência. Nesses contextos, a mobilidade cotidiana, que deveria ampliar oportunidades, converte-se em fator adicional de exposição à precariedade (Gessi et al., 2021).

A desarticulação também se expressa nas políticas migratórias adotadas por países vizinhos. Regras distintas de permanência, documentação e autorização de trabalho não dialogam entre si, gerando trajetórias de circulação que escapam aos formatos tradicionais de regulação laboral. Trabalhadores ingressam em territórios estrangeiros para vender mercadorias, prestar serviços ou aceitar ocupações temporárias sem conseguir acessar plenamente a cobertura jurídica existente, o que estimula a consolidação de mercados informais como resposta pragmática às incompatibilidades administrativas (Baeninger; Mesquita, 2016).

No cotidiano das cidades de fronteira, a migração pendular assume caráter estruturante da economia regional, mas permanece cercada por obstáculos persistentes para o reconhecimento formal de direitos. Procedimentos burocráticos complexos, exigências documentais de difícil cumprimento e limitações na cooperação entre Estados produzem vínculos marcados por provisoriedade. A

circulação ocorre com intensidade, porém desacompanhada de garantias equivalentes de proteção trabalhista e social (Vieira, 2025).

As próprias dinâmicas produtivas das áreas limítrofes reforçam esse quadro. Atividades comerciais e de serviços operam com elevado grau de flexibilidade, adaptando-se rapidamente às variações cambiais, às oportunidades sazonais e às diferenças regulatórias entre os países. Diante da inexistência de autoridade plenamente coordenada, soluções informais tornam-se mecanismos recorrentes de ajuste econômico. A fragilidade de instrumentos permanentes de cooperação interestatal contribui para que ocupações precárias adquiram estabilidade relativa no tecido social fronteiriço (Moura, 2022).

Mesmo diante de avanços institucionais associados aos projetos de integração regional, a construção de garantias homogêneas para trabalhadores permanece incompleta. A intensificação das trocas comerciais e da mobilidade não foi acompanhada, na mesma medida, pela criação de instrumentos capazes de assegurar igualdade substantiva no acesso a direitos. Persistem entraves relacionados ao reconhecimento de qualificações, à portabilidade de benefícios e à efetividade da proteção social, fatores que mantêm migrantes concentrados em segmentos mais vulneráveis do mercado laboral (Carneiro Santos, 2024).

A combinação entre desigualdades estruturais, ausência de harmonização normativa e debilidade administrativa transforma a informalidade em fenômeno sistêmico, e não em mera escolha individual. A dificuldade de coordenação entre os Estados impede a formulação de políticas integradas de emprego, seguridade e inspeção do trabalho, perpetuando padrões de precarização que atingem com maior intensidade aqueles que dependem da mobilidade cotidiana para garantir renda e sobrevivência (Cacciamali, 2001).

Dessa forma, o problema não reside apenas na circulação de trabalhadores, mas na incapacidade de produzir respostas regulatórias compatíveis com a realidade transnacional.

5.3.3 Atores locais, paradiplomacia e governança multiescalar na proteção de trabalhadores informais

A presença crescente de atores locais nas relações internacionais transformou a maneira como a cooperação transfronteiriça se organiza, especialmente em

territórios caracterizados por intensa circulação de pessoas e atividades econômicas. Municípios e governos subnacionais passaram a estabelecer vínculos diretos com instituições estrangeiras para responder a problemas que extrapolam a capacidade de atuação exclusiva dos Estados centrais. Esse movimento evidencia que desafios associados ao trabalho informal e à mobilidade laboral exigem arranjos institucionais mais próximos das dinâmicas vividas cotidianamente nas fronteiras (Cornago, 2001).

Nesse contexto, a paradiplomacia constitui instrumento por meio do qual governos não centrais desenvolvem iniciativas externas destinadas a promover objetivos econômicos, sociais e culturais. Ao abrir canais de diálogo permanentes ou pontuais com parceiros estrangeiros, administrações locais ampliam sua capacidade de intervir em questões que afetam diretamente trabalhadores em situação de vulnerabilidade. Essa atuação favorece a formulação de respostas ajustadas às especificidades territoriais, algo frequentemente difícil de alcançar em políticas concebidas de forma centralizada (Cornago, 1999).

A dimensão socioeconômica da paradiplomacia aproxima esse fenômeno das demandas relacionadas à informalidade laboral. A cooperação entre cidades vizinhas, a participação em redes regionais e a construção de agendas compartilhadas permitem tratar problemas comuns, como ausência de registros formais, barreiras documentais e limitação de acesso a benefícios sociais. Por meio dessas articulações, governos locais buscam ampliar mecanismos de reconhecimento e proteção para trabalhadores que operam em ambientes transnacionais marcados por assimetrias regulatórias (Ava Aguirre; Córdova Bojórquez, 2018).

A incorporação da informalidade às prioridades das administrações subnacionais ganha relevância diante da constatação de que grande parcela da força de trabalho permanece excluída de garantias jurídicas básicas. A proximidade com a população possibilita identificar setores mais precarizados, mapear riscos e desenvolver políticas públicas direcionadas, reforçando a importância dos entes locais na construção de estratégias de inclusão produtiva e proteção social (Indon; Yu, 2012).

Além disso, a cooperação entre municípios, governos nacionais e organizações regionais fortalece a troca de informações e a harmonização de procedimentos, criando condições para respostas mais coordenadas diante das particularidades do trabalho transfronteiriço. Essa articulação amplia a capacidade de enfrentar disparidades normativas e limitações administrativas que frequentemente impedem

trabalhadores móveis de acessar direitos elementares (Merke; Stuenkel; Feldmann, 2021).

A governança multiescalar contribui ainda para que demandas originadas no nível local influenciem decisões em instâncias superiores. Ao estabelecer conexões diretas entre autoridades fronteiriças, a paradiplomacia viabiliza circulação de experiências, construção de práticas comuns e implementação de projetos conjuntos voltados à redução de vulnerabilidades. A interação entre escalas distintas cria possibilidades concretas de superar a fragmentação institucional que sustenta a informalidade (Cornago, 2001).

A cooperação desenvolvida por entes subnacionais não substitui a ação estatal tradicional, mas a complementa, contribuindo para a formulação de políticas mais inclusivas e compatíveis com as realidades específicas das fronteiras.

5.3.4 Direitos humanos como eixo articulador entre integração, mobilidade e trabalho

A relação entre mobilidade humana e integração regional exige referência constante aos direitos humanos como fundamento normativo capaz de orientar políticas públicas e limitar práticas de exploração. A circulação de trabalhadores não ocorre em vazio institucional; ela integra processos históricos que moldam economias, produzem interdependências e redefinem mercados de trabalho. Nesse cenário, princípios de dignidade, igualdade e não discriminação oferecem parâmetros indispensáveis para compreender como a integração pode ampliar oportunidades sem aprofundar vulnerabilidades (Castles, 2011).

A intensificação da interdependência entre Estados produziu múltiplos centros de autoridade e regimes normativos sobrepostos, nos quais a proteção de indivíduos em mobilidade deixa de ser responsabilidade exclusiva de um único governo. Os direitos humanos funcionam, portanto, como linguagem comum que conecta diferentes níveis de governança e orienta respostas diante das novas fragilidades associadas aos fluxos transfronteiriços. A integração regional passa a demandar mecanismos que assegurem segurança jurídica e acesso efetivo à proteção social, especialmente para trabalhadores inseridos em atividades informais (Held, 2005).

O regionalismo, nesse contexto, não se resume à ampliação de trocas econômicas. Ele envolve construção de valores compartilhados e fortalecimento de instituições capazes de transformar princípios em garantias concretas. A incorporação

de padrões de proteção laboral amplia a legitimidade dos projetos integracionistas, porque demonstra compromisso com a vida cotidiana das populações que circulam entre territórios distintos (Kühnhardt, 2010).

Do ponto de vista ético, a mobilidade não elimina a titularidade de direitos. Trabalhadores que atravessam fronteiras continuam portadores de dignidade e devem receber proteção independentemente de sua condição migratória. Essa perspectiva desloca o debate da mera legalidade para a responsabilidade moral das instituições em assegurar condições mínimas de segurança econômica e social, inclusive em ambientes marcados por informalidade (Carens, 2013).

Entretanto, mercados de trabalho frequentemente utilizam a migração como estratégia de ajuste, absorvendo mão de obra em setores pouco regulados e com baixa proteção. Em regiões fronteiriças, essa dinâmica se intensifica devido às diferenças salariais, à fragilidade da fiscalização e à convivência de múltiplos sistemas normativos. Os direitos humanos oferecem, nesse caso, instrumento crítico para questionar estruturas que transformam migrantes em trabalhadores descartáveis (Bauder, 2006).

As desigualdades de desenvolvimento na América Latina reforçam essa tendência, pois a mobilidade cresce em ritmo superior à criação de mecanismos de tutela jurídica. Trabalhadores passam a ocupar posições produtivas sem acesso a garantias básicas, o que evidencia a necessidade de integrar parâmetros de direitos humanos às estratégias regionais, evitando lacunas que perpetuam a precarização (Durand; Massey, 2010).

A consolidação de padrões protetivos depende, contudo, de instituições capazes de fiscalizar, monitorar e oferecer reparação diante de violações. Em áreas de fronteira, onde a presença estatal apresenta limites evidentes, a ausência desses mecanismos amplia riscos e favorece práticas abusivas. A coordenação entre escalas local, nacional e regional torna-se elemento essencial para reduzir essas brechas (Baraldi, 2014).

Embora o direito internacional já reconheça princípios de igualdade de tratamento e proteção a trabalhadores migrantes, a aplicação concreta desses compromissos enfrenta obstáculos relacionados a disputas de soberania, assimetrias econômicas e capacidades administrativas desiguais. A articulação entre normas internacionais e políticas domésticas surge como caminho para oferecer maior

estabilidade à mobilidade laboral e limitar estratégias que exploram vulnerabilidades (Rani, 2021).

Assim, a integração regional somente alcança consistência quando incorpora a proteção da pessoa trabalhadora como prioridade equivalente à liberalização econômica. A coordenação institucional, o fortalecimento da fiscalização e a promoção de políticas inclusivas tornam-se requisitos para impedir que a circulação transfronteiriça reproduza desigualdades estruturais. Nesse quadro, os direitos humanos assumem função organizadora das decisões políticas e oferecem base para construir ambientes mais justos em territórios marcados por intensa mobilidade.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa partiu da compreensão de que a intensificação da integração regional na América Latina não poderia ser analisada apenas sob a ótica econômica ou migratória, mas deveria considerar os efeitos concretos sobre trabalhadores que vivenciam a mobilidade em contextos marcados pela informalidade. A permanência de desigualdades estruturais, associada à fragilidade de mecanismos de harmonização normativa, evidenciou a necessidade de examinar até que ponto os avanços institucionais se convertem em garantias efetivas de direitos.

O estudo buscou contribuir para o debate acadêmico ao aproximar integração regional, governança fronteiriça e direitos humanos, oferecendo leitura que conecta compromissos internacionais às realidades locais. Ao mesmo tempo, pretendeu fornecer subsídios para reflexão sobre políticas públicas capazes de transformar mobilidade em acesso a proteção, reforçando a centralidade da dignidade humana nos processos integracionistas.

No que se refere ao primeiro objetivo específico, a pesquisa analisou de que forma os processos de integração regional influenciam as dinâmicas sociais, políticas e institucionais das regiões fronteiriças latino-americanas. O desenvolvimento teórico demonstrou que a integração ultrapassa a liberalização comercial, produzindo impactos diretos sobre formas de governança, circulação populacional e organização dos mercados de trabalho. As fronteiras revelaram-se espaços privilegiados para observar tanto a materialização de iniciativas cooperativas quanto os limites decorrentes de assimetrias estruturais e fragilidades institucionais.

A investigação evidenciou que, embora haja ampliação de fluxos e criação de instrumentos regionais, a capacidade de harmonização normativa permanece condicionada a disputas políticas internas e à diversidade de níveis de desenvolvimento entre os Estados. Dessa forma, tornou-se possível compreender a fronteira como ambiente onde integração e vulnerabilidade convivem, confirmando o cumprimento do objetivo proposto.

Quanto ao segundo objetivo específico, o estudo examinou a informalidade laboral transfronteiriça como expressão das vulnerabilidades econômicas, jurídicas e institucionais que marcam as regiões de fronteira. A análise permitiu demonstrar que a inserção precária não decorre exclusivamente de decisões individuais, mas resulta

de ambientes regulatórios fragmentados, da sobreposição de jurisdições e da limitação de mecanismos coordenados de fiscalização e proteção social. A mobilidade cotidiana, embora amplie oportunidades de geração de renda, frequentemente ocorre desacompanhada de garantias equivalentes de direitos, favorecendo a consolidação de mercados de trabalho marcados por insegurança jurídica. Assim, a pesquisa evidenciou que a informalidade constitui elemento estrutural do regionalismo latino-americano, confirmando o atendimento do objetivo proposto.

Em relação ao terceiro objetivo específico, a pesquisa avaliou a relevância de atores locais, iniciativas de paradiplomacia e arranjos de governança multiescalar na formulação de respostas voltadas à proteção de trabalhadores informais nas fronteiras. O estudo demonstrou que a complexidade da mobilidade laboral ultrapassa a capacidade de atuação exclusiva dos governos centrais, exigindo articulações que envolvam municípios, administrações regionais e instâncias supranacionais. A proximidade das autoridades locais com as dinâmicas cotidianas favorece a identificação de vulnerabilidades e a construção de soluções mais ajustadas às realidades territoriais. Embora tais mecanismos não substituam responsabilidades estatais, eles ampliam a possibilidade de coordenação e reduzem a fragmentação institucional, indicando caminhos concretos para aproximar integração e garantia de direitos.

A análise desenvolvida ao longo da pesquisa permitiu responder à questão central que orientou o estudo. Constatou-se que a integração regional na América Latina produz avanços relevantes no plano normativo, institucional e político ao reconhecer a mobilidade laboral e afirmar princípios de igualdade de tratamento e dignidade da pessoa trabalhadora. Entretanto, a efetividade dessas garantias permanece limitada pela persistência de assimetrias econômicas, fragmentação regulatória e insuficiente capacidade de coordenação entre os Estados.

Nas regiões de fronteira, onde a circulação de pessoas ocorre de maneira intensa e cotidiana, a distância entre compromissos formais e proteção concreta torna-se particularmente visível. A mobilidade frequentemente supera a velocidade de adaptação das instituições, resultando na permanência de contingentes expressivos de trabalhadores em situações de informalidade e vulnerabilidade. Assim, embora a integração crie oportunidades e estabeleça referenciais jurídicos importantes, ela ainda não assegura, de forma plena, a universalização dos direitos humanos no trabalho transfronteiriço.

No plano das contribuições, a pesquisa articulou de forma integrada os debates sobre integração regional, dinâmicas fronteiriças, informalidade laboral e direitos humanos, evidenciando que a proteção de trabalhadores transfronteiriços depende de maior coordenação entre escalas de governança. Ao enfatizar a atuação de atores locais e mecanismos de cooperação descentralizada, o estudo oferece bases para compreender caminhos possíveis de redução das vulnerabilidades associadas à mobilidade.

No campo prático, as reflexões apresentadas identificam entraves relacionados à implementação dos compromissos assumidos no plano regional, fornecendo subsídios para a formulação de políticas mais compatíveis com as realidades vividas nas fronteiras latino-americanas.

Como limitação, reconhece-se que a abordagem concentrou-se predominantemente em revisão bibliográfica e documental, o que indica a necessidade de investigações empíricas que permitam observar de maneira direta as experiências dos trabalhadores em mobilidade.

Como agenda futura, recomenda-se o aprofundamento de estudos comparativos e pesquisas de campo capazes de avaliar a aplicação concreta dos instrumentos regionais, contribuindo para aproximar compromissos formais das condições reais de trabalho nas zonas fronteiriças.

REFERÊNCIAS

- BAENINGER, Rosana; MESQUITA, Romeu Bonk. Integração regional e fronteiras: desafios para a governança das migrações internacionais na América Latina. **Revista Transporte y Territorio**, n. 15, p. 146-163, 2016.
- BAKER, Andy; BERENS, Sarah; FEIERHERD, Germán; MENÉNDEZ GONZÁLEZ, Irene. **Labor Informality and Its Political Consequences in Latin America**. University of Colorado Boulder; University of Innsbruck; Universidad de San Andrés; IE University, Madrid, 21 jul. 2020. Acesso em: 3 nov. 2025.
- BALASSA, B. **Teoria da integração econômica**. Lisboa: Livraria Clássica Editora, 1973.
- BARALDI, Camila Bibiana Freitas. **Migrações internacionais, direitos humanos e cidadania sul-americana: o prisma do Brasil e da integração sul-americana**. 2014. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.
- BARBOZA, Silvio de Freitas; OLTRAMARI, Andréa Poletto; GRANATO, Leonardo. Trabalho e integração regional Mercosul: um estudo sobre trabalhadores uruguaios na fronteira sul do Brasil. **Desenvolvimento em questão**. Ijuí, RS. Vol. 21, n. 59, e13275, 20 p. 2023.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. 1. ed. São Paulo: Edições 70, 2016.
- BAUDER, Harald. **Labor movement: How migration regulates labor markets**. Oxford University Press, 2006.
- BENTO, Fábio Régio. O papel das cidades-gêmeas de fronteira na integração regional sul-americana. **Revista Conjuntura Austral**, v. 6, n. 27–28, p. 40, dez. 2014–mar. 2015.
- BERGMANN, J. Neofunctionalism and EU external policy integration: the case of capacity building in support of security and development (CBSD). **Journal of European Public Policy**, v. 26, n. 9, p. 1253–1272, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1080/13501763.2018.1526204>.
- BÖRZEL, T. A; RISSE, T. From the euro to the Schengen crises: European integration theories, politicization, and identity politics. **Journal of European Public Policy**, 25 (1), 83–108. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/13501763.2017.1310281>. Acesso em: 15 set. 2025.
- CACCIAMALI, Maria Cristina. Padrão de acumulação e processo de informalidade na América Latina contemporânea: Brasil e México. **Pesquisa & Debate Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em Economia Política**, v. 12, n. 1 (19), 2001.
- CACCIAMALI, Maria Cristina; JOSÉ-SILVA, Maria de Fátima. Mais informalidade, menos cidadania: os efeitos criados por esse círculo vicioso sobre a formulação da

política social na América Latina. **Cadernos PROLAM/USP**, v. 2, 2003. DOI: 10.11606/issn.1676-6288.prolam.2003.83044.

CAMARGO, Sonia de. O processo de integração regional: fronteiras abertas para os trabalhadores do Mercosul. **Contexto internacional**, v. 32, p. 489-517, 2010.

CARENS, Joseph. **The ethics of immigration**. Oxford University Press, 2013.

CARNEIRO SANTOS, Isabelle Dias. La UniRILA en las discusiones sobre migración laboral en el alcance del Corredor Vial Bioceánico. **Interações**, v. 25, n. 1, 2024.

CASTELLS, Manuel; PORTES, Alejandro. **World underneath: the origins, dynamics, and effects of the informal economy**. In: PORTES, Alejandro; CASTELLS, Manuel; BENTON, Laura (org.). *The informal economy: studies in advanced and less developed countries*. Baltimore; London: Johns Hopkins University Press, 1989. p. 11–37.

CASTLES, Stephen. Bringing human rights into the migration and development debate. **Global policy**, v. 2, n. 3, p. 248-258, 2011.

CENTENO, Miguel Angel; PORTES, Alejandro. A economia informal à sombra do Estado. **Das sombras: Ação política e a economia informal na América Latina**, v. 2006, p. 23-48, 2006.

CORNAGO PRIETO, Noé. Exploring the global dimensions of paradiplomacy: Functional and normative dynamics in the global spreading of subnational involvement in foreign affairs. In: **AA. VV.; Foreign Relations of Constituent Units; Forum of Federations/Forum des Fédérations**. 2001.

CORNAGO, Noé. Diplomacy and paradiplomacy in the redefinition of international security: Dimensions of conflict and co-operation. **Regional & Federal Studies**, v. 9, n. 1, p. 40-57, 1999.

DA SILVA, Ronaldo Sergio. Integração regional e desenvolvimento na América Latina. In: **VI Congreso de Relaciones Internacionales (La Plata, 2012)**. 2012.

DAVID, Mr Antonio; PIENKNAGURA, Samuel; ROLDOS, Mr Jorge. **Labor market dynamics, informality and regulations in Latin America**. International Monetary Fund, 2020.

DEUTSCH, Karl. **Análise das Relações Internacionais**. Brasília: Editora UnB, 1982.

DILLA ALFONSO, Haroldo; BRETON WINKLER, Ingrid. Las regiones transfronterizas en América Latina. **Polis – Revista Latinoamericana**, Santiago, n. 51, p. 15–37, 2018. DOI: <https://doi.org/10.32735/s0718-6568/2018-n51-1348>. Disponível em: <https://journals.openedition.org/polis/16089?lang=en>. Acesso em: 15 ago. 2025.

DURAND, Jorge; MASSEY, Douglas S. New world orders: Continuities and changes in Latin American migration. **The Annals of the American Academy of Political and Social Science**, v. 630, n. 1, p. 20-52, 2010.

FRAGA, Raiza Gomes; VIANNA, JNDES; ARAÚJO, Carolina Lopes. Uma análise sobre a América do Sul e a sua integração energética a partir das teorias da integração regional. **Revista InterAção**, v. 7, pág. 39-71, 2014.

GESSI, Nedisson Luis et al. Políticas Públicas para a Fronteira Brasileira: Regulação, mecanismos e ações de segurança e Defesa Nacional. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 9, p. e13410917950-e13410917950, 2021.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GRANATO, Leonardo; REBOUÇAS, Ian. Estado, autonomia e integração regional na América Latina. **Latinoamérica. Revista de Estudios Latinoamericanos**, n. 66, p. 261-285, 2018.

GUERRA, Sidney Cesar. Os desafios à integração regional no âmbito do MERCOSUL. **Revista de Direito da UNIGRANRIO**, v. 2, n. 2, 2009.

HAAS, Ernst B. **The uniting of Europe: political, social, and economic forces 1950–1957**. Stanford: Stanford University Press, 1958.

HAAS, Ernst B. **When knowledge is power: three models of change in international organizations**. Berkeley: University of California Press, 1990.

HELD, David. **Globalization, international law and human rights**. 2005. Disponível em: https://opencommons.uconn.edu/hri_papers/2. Acesso em: 12 fev. 2026.

INDON, Reginald M.; YU, Sandra O. **Local governance and the informal economy: experiences in promoting decent work in the Philippines**. International Labour Organization, 2012.

KEOHANE, Robert O. **After hegemony**. Princeton University Press, Princeton, New Jersey, 1984.

KÜHNHARDT, Ludger. **Region-building: Vol. I: The Global Proliferation of Regional Integration**. 2010.

LEYVA, Gustavo; URRUTIA, Carlos. **Informal labor markets in times of pandemic: Evidence for Latin America and policy options**. Working Papers, 2021.

LOAYZA, Norman. Causas y consecuencias de la informalidad en el Perú. **Revista Estudios Económicos**, v. 15, n. 3, p. 43-64, 2008.

LUBBOCK, R.; VIVARES, E. The reconfiguration of twenty-first century Latin American regionalism: actors, processes, contradictions, and prospects. **Globalizations**, v. 19, n. 4, p. 519–535, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1080/14747731.2021.2011588>

MALONEY, William F. Informality revisited. **World development**, v. 32, n. 7, p. 1159-1178, 2004.

MARIANO, Karina L. Pasquariello; ROMERO, Ana María Suárez; RIBEIRO, Clarissa Correa. Percepções governamentais sobre a integração regional na América do Sul. **Boletim de Economia e Política Internacional – BEPI**, n. 21, set./dez. 2015. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/entities/publication/2ded4dad-de23-4b3f-8add-2e54eef37a81> Acesso em: 15 set. 2025.

MARTINS, Juliane Caravieri. Trabalho digno e a integração regional no MERCOSUL: O caso dos migrantes venezuelanos no estado de Roraima. **Scientia Iuris**, Londrina, v. 22, n. 2, p.305-332, jul. 2018. DOI: 10.5433/2178-8189.2018v22n2p305. ISSN: 2178-8189.

MATTIOLI, Maria Cristina. As políticas públicas para promover e implementar os direitos fundamentais no trabalho e a integração econômica internacional. **Planejamento e políticas públicas**, n. 26, 2003.

MERKE, Federico; STUENKEL, Oliver; FELDMANN, Andreas. **Reimagining regional governance in Latin America**. 2021. DOI: <https://doi.org/10.25417/uic.16608559>.

MOURA, Rosa; PÊGO FILHO, Bolívar; FERREIRA, Gustavo. **A gestão urbana em arranjos transfronteiriços e os desafios de sua regulamentação**. Texto para discussão / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.- Brasília : Rio de Janeiro : Ipea ,2022.

NAVA AGUIRRE, Karla María; CÓRDOVA BOJÓRQUEZ, Gustavo. Paradiplomacia y desarrollo económico en la región transfronteriza de Reynosa-McAllen. **Estudios fronterizos**, v. 19, 2018.

NICOLI, F. Neofunctionalism revisited: integration theory and varieties of outcomes in the Eurocrisis. **Journal of European Integration**, v. 42, n. 7, p. 897–916, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1080/07036337.2019.1670658>.

NOLTE, D.; WEIFFEN, B. The resilience of Latin American regionalism: a neofunctionalist perspective. **Politische Vierteljahresschrift**, v. 66, p. 697–718, 2025. DOI: <https://doi.org/10.1007/s11615-024-00571-w>.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Labour overview: Latin America and the Caribbean 2025**. Genebra: ILO, 2025. Disponível em: <https://www.ilo.org/publications/2025-labour-overview-latin-america-and-caribbean>. Acesso em: 22 fev. 2026.

OTERO-CORTÉS AS. **Heterogeneous Returns to Informality: Evidence from Brazil [Internet]**. Documentos de Trabajo Sobre Economía Regional y Urbana; No. 310. Cartagena: Banco de la República; 2022.

PACTO GLOBAL – RED COLOMBIA. **Colombia está ubicada entre los siete países de América Latina de mayor informalidad**. Bogotá: Pacto Global, 2024. Disponível

em: <https://www.pactoglobal-colombia.org/news/colombia-esta-ubicada-entre-los-siete-paises-de-america-latina-de-mayor-informalidad.html>. Acesso em: 22 fev. 2026.

PERRY, Guillermo E. et al. **Informalidad: escape y exclusión**. Banco Mundial con Mayol Ediciones, 2008.

PINHEIRO, Ana; ROMEIRO, Anna; FRANCE, Guilherme; ALVES, Louise; OLIVEIRA, Rodrigo de; SANTOS, Ruan M. dos. O ontem e o hoje: o processo de transformação da OTAN no pós-Guerra Fria. **Cadernos de Relações Internacionais**, v. 6, n. 2, 2012.

RANI, Padma. Migrant Workers Rights from a Human Rights Perspective. **Asian Review**, v. 34, n. 2, p. 63-85, 2021.

ROUTH, Supriya. Transitioning to the Formal: A Misdirected ILO Strategy?. **Revue de droit comparé du travail et de la sécurité sociale**, n. 4, p. 110-123, 2017.

SANKARAN K. Transition from the Informal to the Formal Economy: The Need for a Multi-faceted Approach. **The Indian journal of labour economics: the quarterly journal of the Indian Society of Labour Economics**, 65(3), 625–642, 2022 <https://doi.org/10.1007/s41027-022-00398-2>

SARAIVA, Miriam Gomes. **Integração regional na América do Sul: processos em aberto**. In: ENCONTRO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – ABRI, São Paulo: Universidade de São Paulo, 2011.

SCHEIBE, Eduarda. **Integração física e integração regional: A iniciativa para integração da infraestrutura regional sul- americana (IIRSA) como instrumento multiescalar de integração**. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013

TORRES-FAVELA, Manuel; LUNA, Edgar M. The role of informality in the economic growth, employment, and inflation during the COVID-19 crisis. **Latin American Journal of Central Banking**, [s.l.], v. 6, n. 1, mar. 2025. DOI: 10.1016/j.latcb.2025.100150. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S2666143824000322>. Acesso em: 3 nov. 2025.

VIEIRA, Gustavo Oliveira. **Migração pendular internacional: desafios sociais da transfronteirização**. In: SQUEFF, Tatiana C.; PALUMA, Thiago G.; PARIZZI, João H. (coord.). Migrações internacionais: questões e mobilidade humana nos agrupamentos regionais. Belo Horizonte: Arraes, 2025. v. 4, t. 1, p. 267–280.

VULETIN, Guillermo. **Measuring the informal economy in Latin America and the Caribbean**. 2008. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=1153724>. Acesso em: 12 fev. 2026.